



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.  
N.º 401 de 94  
O Funcionário

PARECER  
1243/94 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 401/94

PUBLICAR-SE EM  
17/10/94

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa obrigar o Executivo a promover entendimentos com o Governo do Estado, a fim de firmar-se um convênio entre a Prefeitura do Município e o Governo Estadual, para que o Departamento Médico da Prefeitura Municipal possa realizar os exames de saúde necessários à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

A proposta não pode prosperar, pois a iniciativa das leis sobre organização administrativa e serviços públicos é privativa do Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/09/94

*Frederico*  
RELATOR

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
contrário

*[Signature]*